



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/9/2004

Silvania Reis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 1324 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a responsabilidade do Município de Palmas, na criação e divulgação do serviço de conscientização para o planejamento familiar, a todos os casais de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a responsabilidade do Município de Palmas, na criação e divulgação do serviço de conscientização para o planejamento familiar, a todos os casais de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas